



REQUERIMENTO Nº 02 / 2021

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

O Vereador que abaixo subscreve, vem requerer ao Sr. Prefeito Municipal de Chavantes/SP, com fundamento no artigo 165, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes/SP, que informe a esta casa de Leis o que segue:

1 – Relação das pessoas que receberam vacina contra o COVID-19 em nosso município, bem como, qual o critério de prioridade.

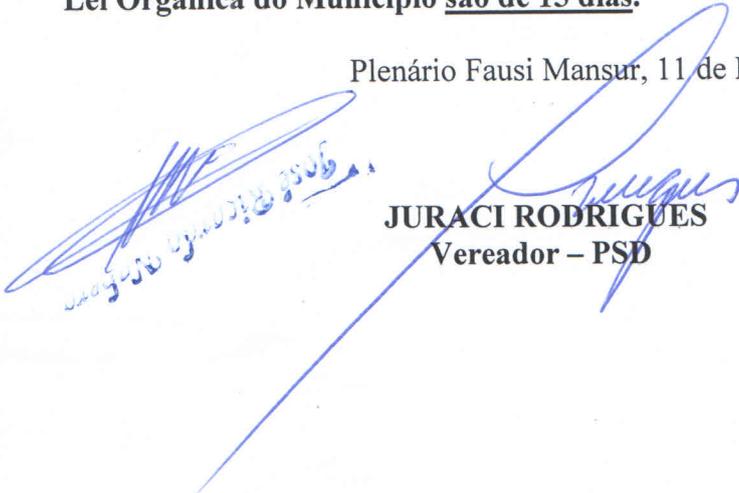
Lembrando que: o povo tem o direito à informação como garantia constitucional petrificada no artigo 5º, inciso XXXIII, XIV, XXXIV, alínea a, LXXII, alínea a, artigo 37, §3º, inciso II e artigo 216, §2º, todos da Constituição Federal.

Ressalto ainda que a publicidade é regra na Administração Pública e o sigilo exceção. Desta forma, disponibilizando a listagem das pessoas que receberam a vacina com a indicação do grupo prioritário que integram o preceito legal será observado, porque o processo de vacinação integra cadeia de atos administrativos que devem ser públicos.

E mais, nenhuma alegação pelo não atendimento poderá ser aceita, visto que, caso a vacina fosse destinada a pessoas com DST, “*verbi gratia*”, a divulgação da lista nominal iria de encontro ao direito à intimidade, pois se trata de patologia objeto de forte juízo moral da sociedade. Todavia, neste caso em concreto, a COVID-19 é uma patologia genérica e o ato de tomar vacina, disponível para toda a população e não indicando ato anterior moralmente reprovável, não integra a estrutura dura do direito à intimidade.

Informamos, em tempo, que os prazos de resposta aos requerimentos feitos por esta casa, em conformidade com o artigo 68, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município são de 15 dias.

Plenário Fausi Mansur, 11 de Fevereiro de 2021.


JURACI RODRIGUES
Vereador – PSD

